



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N° 1.516, DE 02 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a realização semestral de Inspeção Sanitária e Coleta de água.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a realização semestral de procedimento de Inspeção Sanitária e Coleta de Amostras das Águas de Reservatórios das Escolas, Creches e Unidades de Saúde do Município de Miracema.

Art. 2º- Para fins do procedimento, ficam estabelecidas as normas da Portaria N° 518/05 do Ministério da Saúde.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02 DE JUNHO DE 2014


JUEDYR ORSAY SILVA
Prefeito Municipal de Miracema

